



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

*Licitação modalidade dispensa, serviço de manutenção de Web site, manutenção de redes e computadores.*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08/2017, DE 10/01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA MINAS GERAIS E A SRº FILIPE MENDONÇA R. OLIVEIRA.

*Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço de manutenção de Web site, manutenção de redes e computadores*

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS, órgão legislativo, com sede na Rua Prefeito José Rômulo, nº 51, Centro, Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.380.030/0001-04, por seu representante legal - presidente da câmara - no fim assinado.

**CONTRATADA:** CNPJ: 03.529.748/0001-60 - Rua Maria Monteiro, número 27, Rosário, Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais. , CEP: 36135-000, neste ato representado pelo Sr. FILIPE MENDONÇA R. OLIVEIRA, casado, brasileiro, autonomo, com identidade nº M- 7.802.204, inscrito no CPF sob nº 044.578.876.33, residente e domiciliada sito a Rua Maria Monteiro, número 27, Rosário, Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais. , CEP: 36135-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à permanência de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



Sonorização, firmado em 10/04/2017, ficando assim, todas as regras e cláusula valendo para a gestão de 2018. Prorrogando assim, por mais 12 meses o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL** - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), durante 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, de 11/04/2018 a 11/04/2019, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

Santa Rita de Jacutinga, 02 de JANEIRO de 2017.

  
**JOSÉ GERALDO DA FONSECA**  
*Presidente da Câmara*

  
**FILIFE MENDONÇA R. OLIVEIRA**  
*Contratado*

  
**TALITA SANTOS DO AMARAL**  
*Procuradora do Legislativo*